

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3222012

O **INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de Sensores, Datalogger, Módulos GPRS e Antenas conforme especificações que segue no Anexo I deste edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Documentação de Habilitação.
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade
- IV. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- V. Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal e aparelhamento.
- VI. Modelo de Declaração de Garantia e Assistência Técnica
- VII. Termo de Contrato de Fornecimento e Garantia

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.1

Data: 20 de Dezembro de 2012

Início: 14 horas e 00 minutos (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14:30 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

Lote nº 1: 19 Un Sensor de precipitação (Pluviômetro);

Lote nº 2: 07 Un Estação de coleta e processamento de dados, datalogger;

Lote nº 3: 10 Un Sensor de pressão com célula capacitiva, medição de nível;

Lote nº 4: 03 Un Sensor de temperatura e umidade relativa do ar (Termohigrômetro);

Lote nº 5: 03 Un Sensor de radiação solar (Piranômetro);

Lote nº 6: 03 Un Sensor barométrico (Barômetro);

Lote nº 7: 03 Un Sensor de velocidade e direção do vento (Anemômetro);

Lote nº 8: 20 Un Módulo GPRS + Antena Haste SMA;

Lote nº 9: 12 Un Antena Yagi 10.0dB;

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@simepar.br no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pelo SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça, integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente. licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal.

4.2.8 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM.

5. DO ENVIO DA AMOSTRA:

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 Todos os lotes deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra e emissão da Ordem de Fornecimento ao vencedor do lote.

6.2 O prazo de entrega começará a contar após a emissão da autorização de fornecimento e assinatura do contrato de fornecimento.

6.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

6.4 Os equipamentos adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

7. DO PREÇO MÁXIMO

LOTE	OBJETO	PREÇO MÁXIMO
1	Sensor de precipitação (Pluviômetro);	R\$ 46.236,66
2	Estação de coleta e processamento de dados, datalogger;	R\$ 69.211,66
3	Sensor de pressão com célula capacitiva, medição de nível;	R\$ 60.805,52
4	Sensor de temperatura e umidade relativa do ar (Termohigrômetro);	R\$ 9.045,00
5	Sensor de radiação solar (Piranômetro);	R\$ 7.998,00
6	Sensor barométrico (Barômetro);	R\$ 13.858,00
7	Sensor de velocidade e direção do vento (Anemômetro);	R\$ 19.737,00
9	Módulo GPRS + Antena Haste SMA;	R\$ 12.974,00
10	Antena Yagi 10.0dB;	R\$ 22.677,88

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

8.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

8.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

8.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9. DA GARANTIA:

9.1 Todos os equipamentos constantes dos lotes deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua entrega.

9.2 Os equipamentos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

9.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

9.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

9.5 Os equipamentos deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

9.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

10. DO FRETE:

10.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR

11. DOS IMPOSTOS:

11.1 Todos os impostos e despesas correrão por conta da empresa vencedora.

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

12.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005) no site (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

12.2 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

12.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

12.4 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as

expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

13. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

13.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

13.1.1 – Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

13.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

13.1.3 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

13.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

13.1.6 – O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

14.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

14.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

14.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

14.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

14.5 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o licitante poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame porém menor que o seu último lance ofertado.

14.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

14.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema encontra-se sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinados pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

14.17 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

14.18 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

14.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 13.20 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

14.20 Sendo a PROPONENTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais PROPONENTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

14.21 Ocorrendo o empate ficto, a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da PROPONENTE com proposta de menor preço.

14.22 Caso o PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais PROPONENTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

14.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por PROPONENTES microempresas ou empresa de pequeno porte será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.

14.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o Pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da PROPONENTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital. Também será efetuada consulta ao Cadastro de Licitante do Estado – CLE, fornecido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM, ou ao cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal, para comprovar a situação da PROPONENTE que apresentou a melhor proposta.

14.27 Caso o Licitante cumpra todas exigências de Habilitação o Pregoeiro encaminhará via e-mail Pedido de envio de AMOSTRA do Lote arrematado, conforme solicitado no item 5 deste edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

15.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considera-se-á o prazo mínimo exigido.

15.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

15.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

15.7.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 12.5 deste edital.

15.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

15.9 Para efeito do disposto no item 15.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 15.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

15.11 O disposto nos itens 15.8 e 15.9 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.12 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

15.13 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada do equipamento ofertado.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

16.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do fac-símile nº (041) 3320-2005, ou por

e-mail: ricarlos@simepar.br (neste caso não necessita a assinatura), sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviadas ou apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

16.2.1 A licitante que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificada.

16.3 O Detalhamento da Proposta de Preços, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

16.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

16.5 sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

16.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

16.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 16.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

16.8 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

16.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL / RECURSOS:

17.10 As impugnações deverão ser encaminhadas ao SIMEPAR em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão Eletrônico.

17.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

17.12 A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo previsto em lei que é o tempo em que a sala fica aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do

direito de recurso, após a motivação feita pelo licitante o SIMEPAR concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso.

17.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente.

17.14 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo conforme artigo 109, §2º da Lei Federal 8.666/93.

17.15 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.16 Corridos os prazos após a manifestação (exposições) de motivos, os recursos deverão se protocolados no setor de protocolo do SIMEPAR.

18. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

18.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

19.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

20.3 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.4 Para efeito de aplicação do previsto no subitem 19.3 os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

20.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.8 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

20.9 É facultado ao pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.11 O pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.14 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.15 A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

20.16 O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

20.17 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, Pregoeiro, pelo e-mail ricarlos@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

20.18 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

20.19 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 04 de Dezembro de 2012.

Eduardo Alvim Leite
Diretor Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – PLUVIÔMETRO

QUANTIDADE

25 (vinte e cinco) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os sensores serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sensor de Precipitação (Pluviômetro)

Material do corpo externo: Alumínio ou aço inox;

Tecnologia: Bâscula móvel;

Capacidade volumétrica igual dos recipientes da bscula;

Sensibilidade: 0,2mm por bscula.

Regulagem do posicionamento da bscula feito pelo lado interno do pluvimetro, sem que aja a necessidade de remover partes internas e to pouco retirar o pluvimetro do seu suporte de fixao;

Mecanismo de travamento da regulagem da bscula;

Escoamento independente para os dois pontos de equilbrio da bscula, com proteo contra entrada de insetos;

Dimetro da rea de capacitao de: 200mm;

Funil de captao no deve conduzir a gua diretamente sobre a bscula e sim em um funil secundrio;

Acurcia: + ou – 2% em 5,08cm/hora;

Sida: pulso de 0,1s por fechamento de contato;

Transdutor: reed-switch magntico (normalmente aberto);

Temperatura de operao: 0 a 60 °C

Bolha interna para nivelamento

A bolha deve estar em local de fcil visualizao;

Fixao da base do pluvimetro atravs de no mnimo 3 pontos de fixao;

Cabo para ligao de no mnimo 10 metros;

Certificado de Calibrao

Garantia de 12 meses.

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 1 é de R\$ 46.236,66 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os Sensores objeto do lote 1 deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra e emissão do pedido de compra ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após a assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os sensores adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

6.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os sensores deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os sensores deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os sensores deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 2 – DATALLOGGER	
QUANTIDADE	07 (sete) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os dataloggers serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Estação de coleta e processamento de dados
Datalogger para aplicações Hidro-Meteorológicas;
Conversor A/D 13bits ou de maior resolução;
Taxa de amostragem mínima de 1s ou menor;
Intervalo de armazenamento de dados configurável a partir de 1s até 24hs;
8 entradas analógicas “Terminação Simples” (0-5V);
2 entradas diferenciais (-5V até +100mV);
2 entradas contadoras de pulso com frequência de amostragem de 30kHz com acurácia de 0,1%;
4 saídas digitais tipo “open-colector”;
Saídas chaveadas de tensão para alimentação de sensores (5V, 12V);
3 Interfaces padrão RS-232 com parâmetros de velocidade, bits de início, bits de dados e bits de parada configuráveis;
1 Interface SDI-12;
Alimentação entre +8V e +16V;
Consumo máximo em modo de “standby” 10mA;
Temperatura de operação -20°C a 55°C , com Umidade entre 0 e 100%;
Memória interna não volátil para armazenamento de configuração e dados coletados (mínimo 1Mbyte);
Interface para descarga de dados
Interface para cartão de memória removível (Compact flash ou SDcard) opcional;
Relógio de Tempo Real “RTC” com acurácia de + ou - 30s / mês;
Software de configuração em windows com possibilidade de configuração de todos os sensores por meio de linguagem de programação de alto nível (através de linha de código) e capacidade de configuração via terminal;
Escalonabilidade para configuração de diferentes tipos de sensores hidro-meteorológicos, bem como configuração de diferentes formatos de saída de dados;
Compatibilidade com transmissores satelitais GOES (Campbell e Sutron);
Certificado de Calibração
Garantia: 12 Meses

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 2 é de R\$ 69.211,66 (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Onze Reais e Sessenta Centavos).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os dataloggers deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os dataloggers adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os dataloggers deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os dataloggers deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os dataloggers deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 3 – SENSOR DE NÍVEL	
QUANTIDADE	10 (dez) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os sensores serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sensor de pressão com célula capacitiva

Medição de nível através de célula de pressão tipo cerâmica capacitiva;

Cabo de poliuretano com blindagem elétrica com núcleo de Kevlar para evitar qualquer tipo de alongamento do cabo;

Interface de comunicação SDI-12. Desejável suporte para interface 4-20 mA simultaneamente;

Resolução de 1 mm;

Erros de linearidade e histerese somados deve ser inferiores a (+) ou (-) 0,1 % da leitura no final da faixa nominal;

Tensão de operação entre 10 e 26 Vcc;

Consumo inferior a 1 mA quando em repouso (standby) e de 5 mA quando em operação; -

Compensação de temperatura, densidade d'água e forças gravitacionais;

Temperatura de operação entre -5 a 40 graus C;

Proteção IP 68;

Suportar sobrepressão de até 5 vezes a faixa nominal de operação;

Permitir instalação em tubos de 1";

Proteção mecânica da célula de pressão de modo a evitar formação de bolhas de ar em qualquer tipo de instalação.

Comprimento do cabo: 100 Metros

Certificado de Calibração

Garantia: 12 (doze) meses

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 3 é de R\$ 60.805,52 (Sessenta e Mil Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os sensores deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os sensores adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15(quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os sensores deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os sensores deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os sensores deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 4 – TERMOHIGRÔMETRO

QUANTIDADE

03 (três) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os sensores serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TERMOHIGRÔMETRO com abrigo
Faixa de operação: Umidade: 0...100% RH
Temperatura: -20...+60°C
Sinal de saída: Umidade entre 0 e 1 VDC = 0...100% RH
Temperatura entre 0 e 1 VDC
Desejável interface SDI-12 para leitura de temperatura e umidade
Tensão de alimentação: 9 a 24VDC
Corrente de consumo: 10mA
Proteção do sensor: filtro
Comprimento do cabo: maior que 4m
Precisão entre 20 a 25° C
Umidade: +- 2% RH na faixa de medida
Temperatura: +- 0,3°C na faixa de medida
Tempo de resposta: Umidade < 10s
Temperatura < 15s
Certificado de Calibração
Garantia de 12 meses.

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 4 é de R\$ 9.045,00 (Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os sensores deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os sensores adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15(quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os sensores deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os sensores deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os sensores deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 5 – PIRANÔMETRO	
QUANTIDADE	03 (três) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os sensores serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sensor de Radiação Solar (Piranômetro)

Calibração Eppley (PSP) para Piranômetro de Precisão Espectral sobre condições de iluminação natural: Erro típico $\pm 5\%$

Temperatura de operação: -20 à $+60^{\circ}\text{C}$

Umidade de operação: entre 0 e 100%

Linearidade: Defasagem máxima de 1% até 3000 W/m^2

Sensitividade: $90\mu\text{A}$ por 1000W/m^2 $\pm 10\%$

Estabilidade: menor que $\pm 2\%$ por ano

Tempo de resposta: menor que 1 segundo

Dependência da temperatura: $\pm 0,15\%$ por $^{\circ}\text{C}$

Azimute: menor que $\pm 1\%$ de erro sobre 360° a 45° de elevação

Tilt (inclinação): sem erros

Tamanho do cabo: mínimo 3 metros

Carcaça: A prova d' água de alumínio anodizado com difusor de acrílico

Saída: Analógica

Fornecimento dos Sensores com adaptador para conversão de corrente para milivolts e base com nível bolha para nivelamento

Certificado de Calibração

Garantia: mínimo de 12 meses

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 5 é de R\$ 7.998,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os sensores deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os sensores adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15(quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os sensores deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os sensores deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os sensores deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 6 – BARÔMETRO	
QUANTIDADE	03 (três) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os sensores serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sensor barométrico para estações automáticas (sensor de pressão atmosférica)

Tensão de Alimentação: 10 à 28 Vcc

Corrente de consumo: até 9mA

Interface de Saída digital: SDI-12

Interface de Saída analógica : 0 – 5 Vcc

Faixa de Operação : 600 a 1060 hPa

Temperatura operação : -30 à + 50 °C

Umidade: sem condensação

Exatidão: 0,5 mB (hPa)

Resolução: 0,1 mB (hPa)

Pressão mínima limite: 0 hPa

Pressão máxima limite: 2000 hPa

Peso máximo: 450g

Dimensões máximas: 150 mm x 90 mm x 70 mm

Unidades de Pressão: mB, hPa, kPa, in. Hg, mm Hg, ATM, psi.

Certificado de calibração;

Garantia: mínimo de 12 meses.

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 6 é de R\$ 13.858,00 (Treze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os sensores deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os sensores adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15(quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os sensores deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os sensores deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os sensores deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 7 – ANEMÔMETRO

QUANTIDADE

03 (três) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os sensores serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sensor de velocidade e direção do vento - Anemômetro

Temperatura operação: -20 - + 50°C;

Alimentação: 8 a 15 Vcc;

Velocidade de Vento: Range: 0 a 60m/s; Acurácia: 0,3 m/s

Saída: Sinal de corrente alternada com amplitude variável. Com Vpp de 80mV em 100rpm e Vpp de 8V em 10000rpm.

Freqüência de Saída: 3 ciclos por revolução (0,980 m/s por Hz)

Direção de Vento:

Range: 0 a 360° mecânico / 0 a 355° elétrico

Acuracia: +ou- 3°

Linearidade: 0,5 %

Comprimento do cabo: maior que 12 metros

Certificado de calibração

Garantia: 12 meses

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 7 é de R\$ 19.737,00 (Dezenove Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os sensores deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os sensores adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15(quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os sensores deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os sensores deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os sensores deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 8 – MÓDULO GPRS	
QUANTIDADE	20 (vinte) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

Os módulos serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Módulo GPRS + Antena Haste SMA 040x295MM 5DBI

Módulo GPRS

Quad-Band GSM 850/900/1800/1900

GPRS multi-slot class 12

GSM release 99

Controle via Comandos AT (Hayes 3GPP TS 27.007 e 27.005)

Acesso a pilha TCP/IP através de Comandos AT

Serviços de Internet: TCP, UDP, HTTP, FTP, SMTP, POP3

Tensão de Alimentação: 12V – 24V, com proteção contra inversão de polaridade

Consumo:

V. Power down 5mA

VI. Sleep mode 8mA médio

VII. Speech mode 300mA médio

VIII. GPRS class 12 600mA médio

Temperatura de Operação: -30°C – 70°C

Potência de saída:

Class 4 (2W) para EGSM850

Class 4 (2W) para EGSM920

Class 1 (1W) para GSM1800

Class 1 (1W) para GSM1900

Especificação de Transmissão de Dados GPRS

GPRS classe 12

“Mobile station” classe B

Suporte PBCCH

“Coding schemes” CS 1-4

Especificação para transmissão de dados CSD

até 14.4 kbit/s

V.110

Modo não transparente

Suporte USSD

Especificação para SMS:

Ponto a Ponto MO e MT
SMS “cell broadcast”
Modo Texto e PDU

Recursos para Programação:

Memória: 400 KB (RAM) , 1.7 MB (Flash)
Programação Java

Características JAVA:

CLDC 1.1 HI.
J2ME (IMP-NG)
Transmissão de dados segura com HTTPS e PKI
Atualização “Over-the-air”:
Aplicação de SW: OTAP
Firmware: FOTA (OMA)

Interfaces:

Conector SMA 50 ohms - I2C, SPI
2 ADC (entradas analógicas)
Acesso externo a múltiplas GPIOs
DB9 pin (ITU-T V.24)
2 conectores de cartão SIM
Conector de Alimentação

Antena:

Haste SMA 040x295MM 5DBI

Certificação ANATEL

Garantia:

12 Meses

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 8 é de R\$ 12.974,00 (Doze Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os módulos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em

parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 Os módulos adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15(quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 Os módulos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 Os módulos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os módulos deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

LOTE 9 – ANTENA YAGI	
QUANTIDADE	12 (doze) Unidades

1 - JUSTIFICATIVA:

As antenas serão utilizados em atendimento ao Projeto Litoral com recursos da UGF.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Antena GOES

Tipo de Antena: Yagi

Polarização: Circular (mão direita)

Ganho: 10.0 dB

Frequência central: 402 MHz +- 10MHz

Máxima abertura do feixe a 1/2 Potência 45 graus nom.,

SWR 1.5 :1 Max

Impedância de entrada 50 Ohms

Conector Tipo-N Fêmea

Temperatura de operação entre -65 to +65 - C

Peso máx 4 kg

Dimensões máximas 41cm x 61cm x 111cm

Resistência a ventos: até 35 m/s

Garantia de 1 (um) ano

3 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo para o lote 9 é de R\$ 22.677.88 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 As antenas deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da aceitação da amostra, assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento ao vencedor do lote, conforme o cronograma de entrega abaixo.

4.2 O prazo de entrega começará a contar após aceitação da amostra, assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

4.4 As antenas adquiridas, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5 - ENVIO DA AMOSTRA

5.1 O licitante “Arrematante” do lote do Pregão Eletrônico após conferência e aceitação de sua “Documentação de Habilitação” deverá enviar via Transportadora (Frete CIF-Pago) **AMOSTRA** do lote arrematado com as mesmas características técnicas para testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no objeto, para assim o pregoeiro o declarar “Vencedor” da licitação.

5.2 Prazo para envio da amostra não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da comunicação oficial pelo pregoeiro de que o licitante foi “Habilitado”.

5.2.1 O licitante que não cumprir o prazo de envio da amostra será desclassificado.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7 – GARANTIA

7.1 As antenas deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contada a partir de sua da entrega, fornecidos solidariamente pelo fabricante.

7.2 As antenas deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante vencedor do lote deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 As antenas deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de

assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O licitante vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

8 – FRETE

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo III) .

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

f) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (Modelo Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de Fornecimento anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de equipamento similar e compatível em características com objeto da licitação.

b) Declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar na proposta a empresa prestadora (Modelo Anexo V).

c) Comprovante de que a licitante é fabricante, ou distribuidora, ou representante da marca dos equipamentos objeto do edital e, no caso de distribuidora ou representante, comprovar através de documentos que está autorizada pelo fabricante a fornecer os equipamentos e prestar assistência técnica e manutenção no território brasileiro.

d) Declaração emitida pelo Licitante se responsabilizando pela Garantia dos equipamentos pelo período fixado no edital de licitação. (Modelo Anexo VI).

2) Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados em até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, primeiramente via e-mail ou fax, após aprovação do Pregoeiro encaminhar os proposta de

preço e documentos para o seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. do Santos nº 210 – Jardim das Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. **A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação do mesmo.**

3) Os licitantes arrematantes **DEVERÃO** apresentar:
Catálogo do equipamento cotado

a.1) somente será aceito catálogo emitido pela internet se contiver **especificação** do equipamento e o endereço eletrônico do fabricante para consulta;

a.2) será aceito o manual do equipamento em substituição ao catálogo, desde que contenha os detalhamentos técnicos do equipamento cotado, em língua portuguesa.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

4.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

4.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL E APARELHAMENTO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº, Processo n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO **(ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**

A empresa _____ sediada no endereço _____ DECLARA para os devidos fins que asseguramos a assistência técnica dos sensores, contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do termo do aceite definitivo pela área de infraestrutura do SIMEPAR, responsabilizando em mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante o período de garantia, executando todos os reparos ou substituições de quaisquer peças que se fizerem necessárias, sem ônus para o SIMEPAR.

E por ser expressão da verdade, vai esta declaração devidamente assinada.

Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

Contrato de fornecimento de _____ - conforme Pregão Eletrônico nº _____ que entre si fazem o Instituto Tecnológico SIMEPAR e a empresa _____.

O **Instituto Tecnológico SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, inscrito no CNPJ n.º 02.772.961/0002-20, com sede no Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná, à Rua Cel. Francisco dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente Sr. Eduardo Alvim Leite, e, de outro lado,

A empresa _____ estabelecida à Rua: _____ na cidade de _____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, na cidade _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____,

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O Objeto do Contrato consiste no fornecimento de _____.

Parágrafo Único – Garantia do Fornecimento Integral

1.2 Todos os componentes, peças sobressalentes, documentação não incluídos neste Contrato, mas que sejam de fornecimento ou execução usual, ou que sejam necessários para completar o fornecimento de maneira apropriada, substancial e cuidadosa, deverão ser providenciados pela CONTRATADA, às suas custas, tão fielmente como se fossem plenamente abrangidos pela Documentação de Contrato.

CLÁUSULA 2ª – PREÇOS

2.1 o valor a ser pago a empresa CONTRATADA, referente ao fornecimento dos sensores será de _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – PAGAMENTO

3.1 Os recursos financeiros para o pagamento dos valor resultante do presente Contrato já estão disponíveis em caixa e serão pagos 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos sensores devidamente testados e aceitos pela área de infraestrutura do SIMEPAR.

3.2 Em caso de atraso atribuível à CONTRATADA, sem a devida justificativa, na realização do fornecimento, o valor contratual formulado poderá ser bloqueado e/ou prorrogado a qualquer momento durante o cronograma de entrega até que o problema resolva-se.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE ENTREGA :

4.1 O Licitante deverá entregar os sensores na condição de frete CIF-PAGO, no endereço do SIMEPAR no prazo máximo de _____ após a aceitação da amostra.

4.2 Os equipamentos adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte da CONTRATANTE, que se estiver de acordo, emitirá um laudo atestando a sua aceitação.

Parágrafo Único – Direito à Prorrogação

4.3 A CONTRATADA não terá direito a prorrogação, exceto se ocorrerem atrasos motivados por:

- 1) caso fortuito ou de força maior (para efeito deste Contrato adotar-se-á o conceito de força maior constante do parágrafo único do Artigo 1058 do Código Civil);
- 2) embargos de transportes, desapropriação, restrição na fabricação, exportação e importação, por força de legislação ulterior ou atos de autoridade pública;
- 3) mudanças ou aditamentos determinados pelo CONTRATANTE, ou que dela tiveram anuência, conforme a Cláusula 3ª deste Contrato, ou ainda, provenientes da indisponibilidade da infra-estrutura, cuja execução é de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre o motivo de qualquer atraso, num prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato ou causa. Até 15 (quinze) dias após a cessação do fato ou causa, a CONTRATADA deverá fornecer a comprovação desta ocorrência e a extensão do atraso.

4.5 O CONTRATANTE analisará qualquer pedido de prorrogação de prazo e se pronunciará a respeito, bem como informará qualquer situação proveniente do item 3 acima com antecedência de 15 dias.

4.5 A prorrogação dos prazos afetados se fará por um período não superior aos atrasos verificados.

4.6 No caso de não serem reconhecidos os motivos, o tempo perdido será computado como atraso, para todos os efeitos.

CLÁUSULA 5ª - MUDANÇAS, ADITAMENTOS E OMISSÕES

5.1 O CONTRATANTE poderá – a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato efetuar alterações na quantidade ou tipo de material, equipamento ou acessórios e para tanto se reserva o direito de:

- a) aumentar ou diminuir a quantidade de qualquer equipamento, material ou serviço, até o limite legalmente permitido;
- b) executar serviço adicional de qualquer espécie, necessário à conclusão do Fornecimento.

Parágrafo Único – Alterações com Vistas a Melhoria de Desempenho

A CONTRATADA terá o direito de propor quaisquer alterações que julgar cabíveis, com vistas a melhorar o desempenho global desde que não impliquem em elevação de custos do Fornecimento que é objeto deste Contrato, as quais ficarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª – DIREITOS DE PROPRIEDADE

6.1 A qualquer tempo o CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre os equipamentos até o montante efetivamente pago à CONTRATADA.

6.2 Os equipamentos, peças sobressalentes, documentação, software, especificações e outros dados de autoria da CONTRATADA para o atendimento do presente Contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los em qualquer aplicação de seu interesse. Neste caso, a CONTRATADA não terá quaisquer responsabilidades sobre o objeto deste Contrato em utilizações que transcendam a ele.

6.3 A CONTRATADA se obriga a obter o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE para divulgação de quaisquer aspectos ou informações relativos aos serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A garantia mínima exigida fica fixada em 1 (um) ano, para os equipamentos constantes do objeto do edital de licitação, contados após seu aceite definitivo expedido pela área de infra-estrutura do SIMEPAR.

7.1.2 A garantia iniciará após a entrega e aceitação dos equipamentos.

7.2 Os equipamentos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus.

7.3 Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os transmissores em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

7.4 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os transmissores, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

7.5 Os equipamentos deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste

os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

7.6 O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

7.7 A CONTRATADA deverá garantir que todas as partes do Fornecimento que venham a ser corrigidas, reparadas, reformadas, reconstituídas ou substituídas por ela, em função de não atendimento aos requisitos de disponibilidade, de desempenho ou requisitos funcionais conforme definido nas Especificações Técnicas, estarão cobertas por um novo período de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de restauração de sua operação normal, comprovada pelo SIMEPAR.

7.8 Se as correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições forem de caráter tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos objeto do Fornecimento ou de qualquer de suas partes, a CONTRATADA deverá, quando solicitado pela CONTRATANTE, repetir quaisquer ensaios efetuados anteriormente a essas correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições.

Parágrafo único:

Os serviços de garantia, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a) falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;
- b) submissão dos equipamentos a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- c) uso dos equipamentos para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- d) manutenção e manuseio dos equipamentos objeto do contrato por pessoas não autorizadas;
- e) instalação de peças não manufaturadas ou não fornecidas pela CONTRATADA;
- f) acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE;
- g) conexões irregulares aos equipamentos;
- h) recondiçionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertences ou outros dispositivos nos equipamentos;

CLÁUSULA 8ª FISCALIZAÇÃO:

8.1 A FISCALIZAÇÃO será feita pela por profissionais da área de infra-estrutura do CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 8.1.1 agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.2 apresentar certificado correspondente após constatar o fiel cumprimento do fornecimento executados e aceitos;

8.1.3 transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

8.1.5 aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA se for o caso;

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outros itens deste Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as Especificações Técnicas definidas no edital de licitação;

9.1.2 fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

9.1.3 facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado;

9.1.4 responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste contrato;

9.1.5 responsabilizar-se durante a execução deste Contrato, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;

9.1.5.1 constatado dano nos bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

9.1.6 substituir, quando rejeitados, os produtos, as peças e os acessórios dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.7 cumprir, fielmente, as recomendações da FISCALIZAÇÃO;

9.1.8 fornecer os produtos objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

9.1.9 contratar as suas expensas o transporte internacional, se for o caso, até o ponto pactuado como local de destino designado;

9.1.10 colocar os bens do objeto à disposição da CONTRATANTE dentro dos períodos e no local estipulados;

9.1.11 obter e pagar todas as despesas e formalidades alfandegárias necessárias à exportação, bem como todos os direitos, impostos e outros encargos oficiais devidos em razão da exportação e, quando necessário, para seu trânsito através de um outro país, anteriormente à entrega;

9.1.12 notificar a CONTRATANTE sobre o despacho dos bens, bem como qualquer outra informação requerida a fim de permitir a CONTRATANTE tomar medidas que são normalmente necessárias que o habilitem a liberar as mercadorias

9.1.13 fornecer, as suas expensas, o pedido de entrega e/ou documentos habituais de transporte, conhecimento aéreo, proform invoice, dos quais a CONTRATANTE tenha necessidade para liberar os bens;

9.1.14 fornecer as suas expensas, a embalagem que seja exigida para a entrega dos produtos. As embalagens devem ser identificadas apropriadamente;

9.1.15 prestar a CONTRATANTE, toda assistência na obtenção de quaisquer documentos deste Contrato, emitidos ou transmitidos no país de despacho e/ou origem, que possam ser exigidos para a liberação dos produtos;

9.1.16 pagar todos os custos relativos ao transporte dos produtos incluindo o seguro;

9.1.17 designar formalmente um representante para acompanhar o desembaraço aduaneiro dos produtos, juntamente com o representante da CONTRATANTE, no Aeroporto de destino;

9.1.18 fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de modificação do modelo dos produtos fornecidos, atualização dos mesmos;

9.1.19 A CONTRATADA brasileira será responsável pela importação de qualquer equipamento ou material, assumindo todos as despesas de importação e nacionalização, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

9.1.20 a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, inclusive de apresentar, aos setores financeiro como condição de pagamento, os documentos necessários.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do fornecimento dos produtos;

10.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constantes nos produtos, peças e acessórios substituí-los;

10.4 Efetuar o desembaraço aduaneiro e pagar as despesas alfandegárias, caso a CONTRATADA seja empresa estrangeira.

CLÁUSULA 11ª – PENALIDADES

11.1 No caso de falha da CONTRATADA em completar ou entregar o Fornecimento, ou qualquer de suas partes, dentro das datas especificadas no Contrato ou quaisquer de suas prorrogações, se cabíveis a CONTRATADA pagará ao SIMEPAR uma quantia igual a 0,1% (um décimo de um por cento) do Valor Total de Contrato por dia corrido de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido.

11.2 Esta quantia será deduzida dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou esta deverá prontamente reembolsar o CONTRATANTE a quantia igual a este excesso.

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato de pleno direito e por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com CONTRATANTE, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso sociedades anônimas.

11.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega do material só será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 A CONTRATADA incorrerá, também em multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e, em especial quando:

11.5.1 não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

11.5.2 por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

11.6 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus.

11.7 CONTRATADA, notificada da multa que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesas prévias.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão , pela parte inocente, e acarretará as conseqüências previstas neste nstrumento e na legislação pertinente;

12.1.1 sem prejuízo de outras sanções, connstituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

12.1.1.1 a paralisação injustificada do fornecimento ou o descumprimento dos prazos contratuais;

12.1.1.2 a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste Contrato;

12.1.1.3 o não atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar a execução do fornecimento;

12.1.1.4 o cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

12.1.1.5 a decretação de falência, ou a liquidação judicial ou extrajudicial;

12.1.1.6 a dissolução da sociedade;

12.1.1.7 a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

12.1.1.8 o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundo, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

12.1.1.9 a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas;

12.1.1.10 a prática de ato ou a ocorrência de circunstância que desabone a identidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da CONTRATADA;

12.1.1.11 razões de interesse Público;

12.1.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamentar comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA:

12.2.1 a supressão ou acréscimo de fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

12.2.2 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

12.2.3 o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, relativos ao fornecimento efetuado, faturados e recebidos;

12.3 Na ocorrência de quaisquer dos casos relacionados nos subitens 12.2.1 a 12.2.3 deste contrato, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos até então sofridos e desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

12.3.1 recebimento dos valores pertinentes aos fornecimentos realizados, desde que aceitos, até a data da rescisão, porventura ainda não pagos;

CLÁUSULA 13ª – RESPONSABILIDADES

13.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será, ainda responsável:

13.1.1 pela inexecução, mesmo que parcial, do objeto contratado;

13.1.2 perante a CONTRATANTE ou a terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços;

13.1.3 pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente o fornecimento for embargado;

13.1.4 pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

13.1.5 pela segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 14ª – FORÇA MAIOR

14.1 Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 Os casos omissos neste Contrato e seus Anexos serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável à espécie, em especial pela Lei de Licitações nº 8.666, de 21 Jun.93;

15.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer questões contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

15.3 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução do fornecimento, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízo à CONTRATADA.

15.4 É vedado à CONTRATADA negociar duplicata ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE, ou dar o presente Contrato em garantia.

15.5 A CONTRATANTE, observadas as restrições legais pertinentes, poderá, a qualquer tempo, acrescer ou diminuir o fornecimento contratado, por interesse administrativo. Na hipótese, o valor do Contrato será corrigido da correlativa modificação.

CLÁUSULA 16ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Para reger as obrigações decorrentes do presente Contrato, e as relações entre as partes, aplicar-se-á legislação brasileira.

Parágrafo Único – Responsabilidade Quanto à Aplicação da Legislação

16.2 A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada para observar e acatar, a todo tempo, a legislação e decisões ou atos, administrativos ou judiciais que, de qualquer modo, possam aplicar-se a este Fornecimento.

CLÁUSULA 17ª – VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 18ª – FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, Brasil, como o único competente para decidir os litígios relacionados a este Contrato.

Em testemunho do que ficou estabelecido, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba-PR., de de .

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:
